



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## INDICAÇÃO Nº 953/2026

**Indico ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais, conclamando o governo municipal a manter-se vigilante e ativo no combate à falta de acessibilidade no comércio local.**

### JUSTIFICATIVA

O direito de ir e vir e o acesso digno aos locais de consumo, prestação de serviços e lazer são prerrogativas de todo cidadão. Contudo, é notório que uma parcela significativa de pessoas com deficiência (PCDs), idosos e cidadãos com mobilidade reduzida temporária enfrenta severas dificuldades para acessar estabelecimentos comerciais e de serviços em nossa cidade, devido ao déficit de rampas adequadas, presença de degraus intransponíveis e outras barreiras físicas.

A presente indicação não visa unicamente a aplicação de sanções punitivas, mas sim uma atuação proativa, educativa e fiscalizatória por parte do Poder Executivo, baseada nos seguintes pontos:

- Poder de Polícia e Fiscalização de Posturas: Cabe à municipalidade, por meio de seus setores competentes, condicionar a concessão e a renovação de Alvarás de Funcionamento e do "Habite-se" ao estrito cumprimento das leis de acessibilidade.
- Cumprimento da Legislação Federal: A fiscalização municipal deve dar efetividade à Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e à Lei Federal nº 10.098/2000, que obrigam a adaptação dos espaços de uso coletivo privados.
- Campanhas de Orientação Técnica: Sugere-se que o município atue também de forma pedagógica, instruindo os comerciantes e proprietários de imóveis sobre os parâmetros corretos da Norma ABNT NBR 9050, evitando que rampas sejam construídas com inclinações inadequadas, o que as torna perigosas e inutilizáveis.

Uma cidade economicamente forte deve ser também socialmente inclusiva. Garantir que o comércio local seja acessível atrai novos consumidores, fortalece a economia do município e assegura a dignidade da nossa população.

Diante disso, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine às equipes de fiscalização de obras e posturas a realização de uma ação coordenada de vistoria, notificação e orientação técnica aos estabelecimentos comerciais e afins da nossa cidade, garantindo que o direito à acessibilidade seja uma realidade em Bebedouro.

Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência são os 5 princípios da Administração Pública.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de junho de 2026.

**Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)**  
**VEREADOR**

*"Deus Seja Louvado"*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

PROTOCOLO 55752/2026 - 16/06/2026 16:05 - PROCESSO 1484/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=DKK262444NJ03116>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DKK2-6244-4NJ0-3116**

